

Id:167C2598C402031D

Id:167C2598C4020325



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – Barreiras do Piauí.
CEP: 64.990-000 – Barreiras do Piauí
CNPJ: 06.554.224/0001-21



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

DECRETO Nº 12, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Reitera a Declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Município Barreiras do Piauí-PI para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a persistência da grave crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos estados e municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergências da Prefeitura de Barreiras do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que persistência da referida crise impõe a continuidade de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, apesar de todos os esforços deste Município, suas instituições e seus agentes, em comunhão com a população, ainda se fazem sentir nas finanças municipais os impactos negativos da pandemia de novo coronavírus, indicando que, apesar do muito já feito em 2020, ainda há um caminho a percorrer em 2021;

CONSIDERANDO, o DECRETO Estadual nº 19.398, de 21 de Dezembro de 2020, que prorrogou até 30 de Junho de 2021 o estado de calamidade pública no Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterado a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Município de Barreiras do Piauí-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), até 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e cidadãos deverão adotar as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Covid - 19 (novo coronavírus), observado o disposto neste Decreto, nos decretos municipais de 2020 relacionados ao covid-19, bem como naquilo que não conflitar o estabelecido nos Decretos emanados pelo Governo Federal e Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º - Para efeito neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 e suas repercussões nas finanças públicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo solicitará, por meio de requerimento enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração.

Art.4º - Os Secretários municipais e os Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até 30 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Piauí (PI), em 09 de abril de 2021.

MANOEL ARÓLIDO BARREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Barreiras do Piauí-PI

Procedimento Licitatório nº 008/2021.

Modalidade: Pregão.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores.

Despacho

Vistos, etc.

Segundo Hely Lopes Meirelis anulação "é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à Lei ou ao Edital". No mesmo sentido "a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante quanto pela Via Administrativa".

Verifica-se falha no termo de referência, razão pela qual tendo em vista o Poder da Autotutela da Administração Pública, ANULO o procedimento.

Publique-se,

Conceição do Canindé (PI), 08 de abril de 2021.

PREGOEIRO

Id:13B59AA808EE0327



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Procedimento Licitatório nº 017/2021.

Modalidade: Pregão.

Objeto: Aquisição de serviços de locação e manutenção de sistemas automatizados

Despacho

Vistos, etc.

Segundo Hely Lopes Meirelis anulação "é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à Lei ou ao Edital". No mesmo sentido "a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante quanto pela Via Administrativa".

Verifica-se falha no termo de referência, razão pela qual tendo em vista o Poder da Autotutela da Administração Pública, ANULO o procedimento.

Publique-se,

Conceição do Canindé (PI), 08 de abril de 2021.

PREGOEIRO